

Regulamento do concurso “Concursos de Bolsas”, para concessão de bolsas de estudos, a se realizar em 17 de fevereiro de 2018, para cursos de graduação das Instituições de Ensino participantes.

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** (nova denominação da Minas Gerais Educação S.A.), **FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, faz saber as regras do concurso “Concurso de Bolsas” a realizar-se no dia **17 de fevereiro de 2018 às 14hs às 18hs**, para os cursos de graduação, na modalidade presencial, modalidade 60% a distância e 40% presencial e na modalidade 70% presencial e 30% a distância das seguintes instituições de ensino (IES) participantes e unidades acadêmicas de ensino a distância:

- Faculdade Una de Divinópolis;
- Faculdade Una de Sete Lagoas;
- Unidade Acadêmica de Nova Serrana.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos dos cursos de graduação presencial, da modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância, de cada instituição de ensino e divulgados pelas instituições participantes.

Os cursos na modalidade 60% a distância e 40% presencial; e na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

Serão oferecidas:

- 1 bolsa de 100% (cem por cento) para o primeiro colocado geral do concurso para cada Instituição participante;
- 1 bolsa de 50% (cinquenta por cento) para o segundo colocado geral do concurso para cada Instituição participante.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. **Poderão participar** do presente concurso candidatos calouros, desde que estejam devidamente inscritos no processo seletivo, podendo este optar por utilizar a nota do ENEM, desde que, realizado entre os anos de 2012 e 2017, ou por meio de realização da prova do Vestibular do dia 17 de fevereiro de 2018.

1.2. **Não poderão participar** do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

- c) Alunos deverão ter vínculo ativos em empresas parceiras com contrato vigente junto a Una.
- d) Alunos com matrícula trancada;
- e) Ex-alunos com matrícula cancelada.

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2012 e 2017, além do número de inscrição do ENEM. Estes candidatos deverão comprovar nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos, considerada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de redação, conforme estabelecido no item 4.2.

1.4. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Vestibular do dia 17 de fevereiro de 2018 deverão obter, estarão elegíveis a concorrer à 6 (seis) bolsas de estudos, sendo 3 (três) em percentual de 100% (cem por cento) e 3 (três) em percentual de 50% (cinquenta por cento).

1.5. Conforme disposto no preâmbulo do presente regulamento e na cláusula supra (1.4), o primeiro e o segundo colocados de cada uma das instituições participantes serão beneficiados com as bolsas mencionadas, sendo certo que os primeiros colocados de cada IES, terão direito a bolsa de 100% (cem por cento) e os segundos colocados de cada IES terão direito á bolsa de 50% (cinquenta por cento).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de **01/02/2018** à **16/02/2018** pela internet, por meio do site una.br/vestibular ou presencialmente até o dia **17/02/2018**, nas instituições de ensino participantes.

2.2. A taxa de inscrição para participar do processo seletivo do dia 17/02/2018, será no valor de 10,00.

2.3. A última data de vencimento do boleto será no dia 16/02/2018. Desta forma, os candidatos que se inscreverem nos dias 16/02/2018 e 17/02/2018 deverão realizar o pagamento da taxa no dia **17/02/2018**, no Centro de Atendimento ao Candidato, na própria IES para a qual se inscreveu, participante deste “Concurso de Bolsas”.

2.4. A taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.5. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.6. Para os candidatos que forem concorrer utilizando a nota do ENEM, não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas aos candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com sua classificação, e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais do processo seletivo, **bolsas de estudos**, distribuídas nos cursos de graduação

presencial, da modalidade 60% a distância e 40% presencial e da modalidade 70% presencial e 30% a distância das instituições participantes, distribuídas da seguinte forma:

- 1 bolsa de 100% (cem por cento) para o primeiro colocado geral do concurso para cada campus participante;
- 1 bolsa de 50% (cinquenta por cento) para o segundo colocado geral do concurso para cada campus participante.

3.2. As bolsas terão validade para todo o curso, sendo certo que **não incidirá** sobre as parcelas de matrícula e rematrículas.

3.3. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins deste Regulamento, no dia **17/02/2018**.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Vestibular dia 17 de fevereiro de 2018, deverão realizar uma prova presencial que irá conter, além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/1, disponível nos sites das respectivas IES, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Tema de Redação	60

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCNmax, NCHmax, NLCmax, NMTmax e NREmax correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, considerando-se a classificação por IES/campus participante tomados em conjunto e considerando todas as instituições participantes, conforme item 3 *supra*, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova de Vestibular ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.2 *supra*.

5.1.1. **Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno, unidade e modalidade educacional, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Vestibular, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso “Concurso de Bolsas”.**

5.2. A classificação para concessão das bolsas deverá observar o requisito de pontuações iguais ou superiores ao estabelecido neste Regulamento.

5.3. Farão jus às bolsas integrais, ou parciais os alunos melhores classificados, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo das respectivas IES, para ingresso em 2018/1.

5.4. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.4.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página do “Concurso de Bolsas”, no link <http://vestibular.una.br/concursodebolsas> e nas páginas das instituições participantes, em link próprio, una.br/provas, no dia **20 de fevereiro de 2018**.

6.2. Esta lista de classificação, para fins de obtenção da bolsa do Concurso “Concurso de Bolsas”, não se confunde com a lista de classificação dos processos seletivos de 2018/1, que será divulgada de forma apartada.

6.3. A partir da divulgação do resultado, em 20 de fevereiro de 2018, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar a matrícula na respectiva IES, no período de **20/02/2018 a 27/02/2018**, no horário de atendimento, conforme disposto no Edital de Vestibular da IES. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não realizar a matrícula até **27/02/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- III. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- IV. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Solicitar transferência de curso, ou turno ou campus;
- VII. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VIII. Não pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.3. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Editais do Vestibular 2018/1.

7.5. Em caso de cancelamento do curso, pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1, na IES em que se inscreveu.

7.6. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas de estudos do presente Regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI, desconto pontualidade e desconto Bolsa Ampliar, quando existirem.

8.2. Os casos omissos relativos à realização do concurso de concessão de bolsas de estudo 2018/1, objeto deste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

8.3. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

8.4. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.5. A Anima Educação e as instituições participantes se reservam no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

8.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores das instituições participantes.

8.7. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.8. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2018.

ANIMA EDUCAÇÃO